

TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

TR 21/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2023	
Nome	Gestão de Dados de Programas e Ações de Formação Continuada
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato	8 meses
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada que ofereça subsídios técnicos à política de gestão de dados de formação continuada de responsabilidade da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).	
Enquadramento no PRODOC	
<p>Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo.</p> <p>Resultado 1.4. Ferramentas, metodologias e diagnósticos de apoio à gestão pedagógica da Secretaria de Estado de Educação de São Paulo desenvolvidos.</p> <p>Atividades 1.4.1: Desenvolver instrumentos de diagnóstico e avaliação para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação.</p>	

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) é uma iniciativa pioneira voltada para a formação continuada dos profissionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP). Instituída por meio do [Decreto nº 54.297 de 5 de maio de 2009](#) como parte do Programa Mais Qualidade na Escola, era denominada Escola de Formação e Aperfeiçoamento **dos Professores** do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP) e tinha como objetivo garantir a qualificação de profissionais para o exercício do magistério e da gestão do Ensino Básico. Em 2019, ano da comemoração dos seus 10 anos, a EFAPE foi reestruturada por meio do [Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019](#). A partir desse decreto, o nome da escola foi alterado para Escola de Formação e Aperfeiçoamento **dos Profissionais da Educação** do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

Ao longo dos anos, além de aprimorar as ações de formação continuada, a EFAPE vem aumentando significativamente o número de formações para os profissionais da rede estadual e municipal do Estado de São Paulo. Tais dados podem ser verificados nos Relatórios Anuais produzidos pela Escola de Formação, e divulgados desde o ano de 2011 (<https://efape.educacao.sp.gov.br/sobre-nos/>).

Para garantir que a oferta de ações formativas sob a responsabilidade EFAPE promovam o desenvolvimento profissional dos(as) servidores(as) da Educação do Estado de São Paulo, faz-se necessário a adoção de políticas e medidas que visem a implementação de estratégias para fortalecer o gerenciamento de dados em torno dos processos formativos da Escola de Formação.

A realização da gestão de dados no que tange às ações de formação ofertadas pela EFAPE possibilitará o aprimoramento dos trabalhos internos ao subsidiar a esteira de produção que envolve diversas etapas, tais como o planejamento, a elaboração, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação, com vistas à garantir maior eficiência, eficácia, efetividade e relevância dessas formações, contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Pública Paulista, na redução das desigualdades educacionais e no combate ao abandono e à evasão escolar.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

EFAPE - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL - Consultor Especialista em Gestão de Dados de Programas e Ações de Formação Continuada (Cientista de Dados)

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo mapeamento e análise dos programas e ações de formação continuada realizadas pela EFAPE, de modo a avaliar a eficácia, eficiência, efetividade e relevância dessas ações, com propostas de medidas corretivas, se verificada a necessidade.

Atividades:

- 1.1 Mapear os programas e ações de formação realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo – EFAPE
- 1.2 Avaliar os programas e ações ofertados pela EFAPE, quanto a qualidade, alcance, escopo, validade curricular e potencial de impacto futuro.
- 1.3 Levantar e analisar dados brutos e informações para subsidiar a elaboração e a implementação das ações de formação continuada para os profissionais da educação.
- 1.4 Elaborar e validar, junto à EFAPE, proposição de novas iniciativas ou melhorias nas ações ofertadas pela EFAPE.
- 1.5 Elaborar documento contendo o mapeamento, análise dos principais programas e ações e proposição de melhorias nas iniciativas ofertadas pela EFAPE.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo levantamento e análise de dados (ex. dados de desempenho, absenteísmo, engajamento, competências desenvolvidas, entre outros) e elaboração de propostas de melhorias de arquiteturas e ferramentas.

Atividades:

- 2.1 Identificar fontes de dados disponíveis na organização e que podem ser utilizadas para a análise de dados dos colaboradores, como sistemas de RH, plataformas de feedback, pesquisas de clima, entre outros
- 2.2 Realizar levantamento da coleta de dados dos colaboradores de forma sistemática e organizada, com o objetivo de ter uma base de dados completa e atualizada
- 2.3 Propor técnica de tratamento dos dados para que possam ser analisados, incluindo: limpeza dos dados coletados, a padronização das informações e a correção de eventuais erros
- 2.4 Propor metodologia para análise exploratória de dados para identificar padrões, tendências e insights a partir dos dados coletados incluindo a aplicação de técnicas e de visualização de dados para identificar relações e correlações entre as variáveis
- 2.5 Elaborar e apresentar, para validação da SEDUC-SP, levantamento e análise dos dados e proposta de melhorias de arquitetura e ferramentas.

Produto 3: Documento técnico contendo proposta de modelagem, instrumentos de coleta e de tratamento de dados para acompanhamento dos programas e ações formativas.

Atividades

- 3.1 Elaborar e validar, junto à EFAPE relatório contendo a identificação dos objetivos e metas da área a fim de alinhar as atividades de análise de dados dos programas e ações formativas com as estratégias da SEDUC-SP.
- 3.2 Definir, em conjunto com a SEDUC-SP, as métricas e indicadores, a fim de avaliar o desempenho dos programas e ações formativas.
- 3.3 Elaborar e validar com a EFAPE, proposta de instrumentos de coleta de dados e outras estratégias que otimizem a eficiência e a qualidade estatística.
- 3.4 Propor e validar com a EFAPE, modelo de design dos relatórios para facilitar a compreensão das informações e garantir uma visualização clara e objetiva dos dados, incluindo gráficos e tabelas, cores e fontes que facilitem a leitura e interpretação dos dados.
- 3.5 Elaborar documento técnico contendo proposta de modelagem, instrumentos de coleta e de tratamento de dados para acompanhamento das ações formativas

Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de metodologia de extração, tratamento e armazenamento de dados.

- 4.1 Elaborar e validar junto à EFAPE, proposta de metodologia de extração, tratamento e armazenamento de dados.
- 4.2 Apoiar a EFAPE na implantação do(s) sistema(s) de coleta de dados e outras estratégias que otimizem a eficiência e a qualidade estatística.
- 4.3 Elaborar documento técnico contendo proposta de metodologia de extração, tratamento e armazenamento de dados.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL - Consultor Especialista em Gestão de Dados de Programas e Ações de Formação Continuada (Cientista de Dados)

A remuneração da consultoria é feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 - Documento técnico contendo mapeamento e análise dos programas e ações de formação continuada realizadas pela EFAPE, de modo a avaliar a eficácia, eficiência, efetividade e relevância dessas ações, com propostas de medidas corretivas, se verificada a necessidade.	30 dias após a data de assinatura do contrato.

Produto 2 - Documento técnico contendo levantamento e análise de dados (ex. dados de desempenho, absenteísmo, engajamento, competências desenvolvidas, entre outros) e elaboração de propostas de melhorias de arquiteturas e ferramentas.	90 dias após a data de assinatura do contrato.
Produto 3: Documento técnico contendo proposta de modelagem, instrumentos de coleta e de tratamento de dados para acompanhamento dos programas e ações formativas.	170 dias após a data de assinatura do contrato.
Produto 4 – Documento técnico contendo proposta de metodologia de extração, tratamento e armazenamento de dados.	240 dias após a data de assinatura do contrato

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à EFAPE, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do PRODOC, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

6. INSUMOS

Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à EFAPE e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, indicando, no campo assunto, o código do Projeto, o número do Edital e o Perfil para o qual está se candidatando. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou após a data limite indicada neste edital.

O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

Consultor Especialista em Gestão de Dados de Programas e Ações de Formação Continuada (Cientista de Dados)

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências exatas e da Terra, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência Profissional

É obrigatório que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas à gestão, e/ou análise e/ou modelagem de dados relativos à programas e ações de formação continuada destinada a adultos.

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas ao planejamento e/ou elaboração e/ou implementação de formação continuada no setor público.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Qualificação e Experiência do Candidato
--

1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas ou Tecnologia da Informação, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	<p>[100%] 25 pontos: pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>) em curso nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas ou Tecnologia da Informação.</p> <p>[70%] 17,50 pontos: graduação em nas áreas das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas ou Tecnologia da Informação.</p>	25
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas a gestão, e/ou análise e/ou modelagem de dados relativos à programas e ações de formação continuada destinada a adultos.	<p>[100%] 40 pontos: Possui 6 anos ou mais de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas a gestão, e/ou análise e/ou modelagem de dados relativos à programas e ações de formação continuada destinada a adultos.</p> <p>[85%] 34 pontos: Possui de 4 a 5 anos de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas a gestão, e/ou análise e/ou modelagem de dados relativos à programas e ações de formação continuada destinada a adultos.</p> <p>[70%] 28 pontos: Possui 2 anos de experiência profissional, atuando em atividades relacionadas a gestão, e/ou análise e/ou modelagem de dados relativos à programas e ações de formação continuada destinada a adultos.</p>	40
		É desejável que possua experiência atuando em atividades relacionadas ao planejamento e/ou elaboração e/ou implementação de formação continuada no setor público.	<p>[100%] 05 pontos: Possui experiência desejável.</p> <p>[0%] 0 pontos: Não possui experiência desejável.</p>	05
TOTAL DE PONTOS				70

9.2. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser

republicados e assim, iniciar-se-á um novo processo seletivo. Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 45 pontos. Serão convocados para a entrevista os candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados via videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios (por Perfil):

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	2
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	6
3	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio (resiliência, equilíbrio diante de situações de estresse, proatividade, protagonismo, autonomia, autogestão, motivação pelo tema)	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 14 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	20
TOTAL DE PONTOS				30

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos devidamente reconhecidos ou assinados, que indiquem as datas de início e fim da experiência (atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do empregador), entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº

5.151/2004, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 14 de novembro de 2023